

PROJETO DE LEI Nº 4876/2019

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de exames toxicológicos e psicológicos por todo profissional que atue nas unidades escolares municipais ou em instituições conveniadas que atendem à educação infantil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º É obrigatória a realização de exames toxicológicos e psicológicos, para fins de verificação da aptidão para o serviço e de admissão, por todo profissional que atue nas unidades escolares municipais ou em instituições conveniadas e que atendem à educação infantil.

Parágrafo único. A realização de exames a que se refere o caput também deve ocorrer periodicamente para fins de verificação da manutenção das condições físicas e psicológicas encontradas quando da admissão do profissional.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 15 de março de 2019.

Edimê Erlinda de Lima Avelar
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

A tragédia na cidade mineira de Janaúba ocorrida no ano passado, quando o segurança de um centro municipal de educação infantil ateou fogo em crianças, deixando 7 (sete) mortos e 43 (quarenta e três) feridos, ganhou repercussão nacional, deixando a atônita toda a população.

O autor do crime, o vigia Damião Soares dos Santos, estava na folha de pagamento da Prefeitura desde 2008 e não havia nenhum registro de transtorno psiquiátrico, entretanto, durante investigações do caso, o delegado regional Bruno Fernandes afirmou não ter dúvidas de que Damião tivesse um transtorno psiquiátrico, já que ele apresentava uma síndrome de perseguição por acreditar que as pessoas estavam perseguindo-o para matá-lo envenenado.

Resta, pois, constatado que o servidor que se envolve no consumo de drogas, álcool ou outras substâncias ou apresenta transtornos psicológicos põe em risco a prestação do serviço que está a seu cargo. Isso viola diretamente o interesse público, o que justifica a elaboração de normas de proteção especial por parte do Município.

Isso posto, o projeto ora apresentado propõe a realização de exames toxicológicos e psicológicos, para fins de verificação da aptidão para o serviço e admissão pelos profissionais que atuem nas unidades escolares municipais ou em instituições conveniadas que atendem à educação infantil, considerando sua influência no desempenho das atividades inerentes ao cargo e as relações estabelecidas entre o profissional, seus pares e a comunidade

Dessa forma, solicitamos apoio para aprovação do projeto, na medida em que o intuito da proposição é possibilitar a identificação de uso de substâncias e definição de fatores psicológicos mensuráveis objetivamente pelas técnicas e instrumentos psicológicos existentes.